



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO



IBRAACON
Instituto de Auditoria Independente do Brasil



Academia Paulista
de Contabilidade



protocolo

EXP.OF.S.Nº 0013/2024

São Paulo, 07 de março de 2024.

Ilmo. Sr. Dr.,

Luis Felipe Vidal Arellano

Secretário Municipal da Fazenda da Cidade de São Paulo

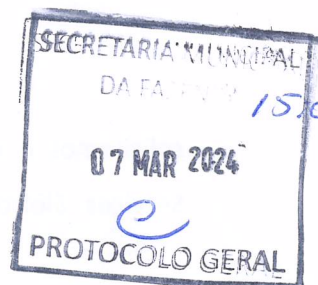
Ref.: Problemas no sistema de emissão de notas fiscais – nota do milhão

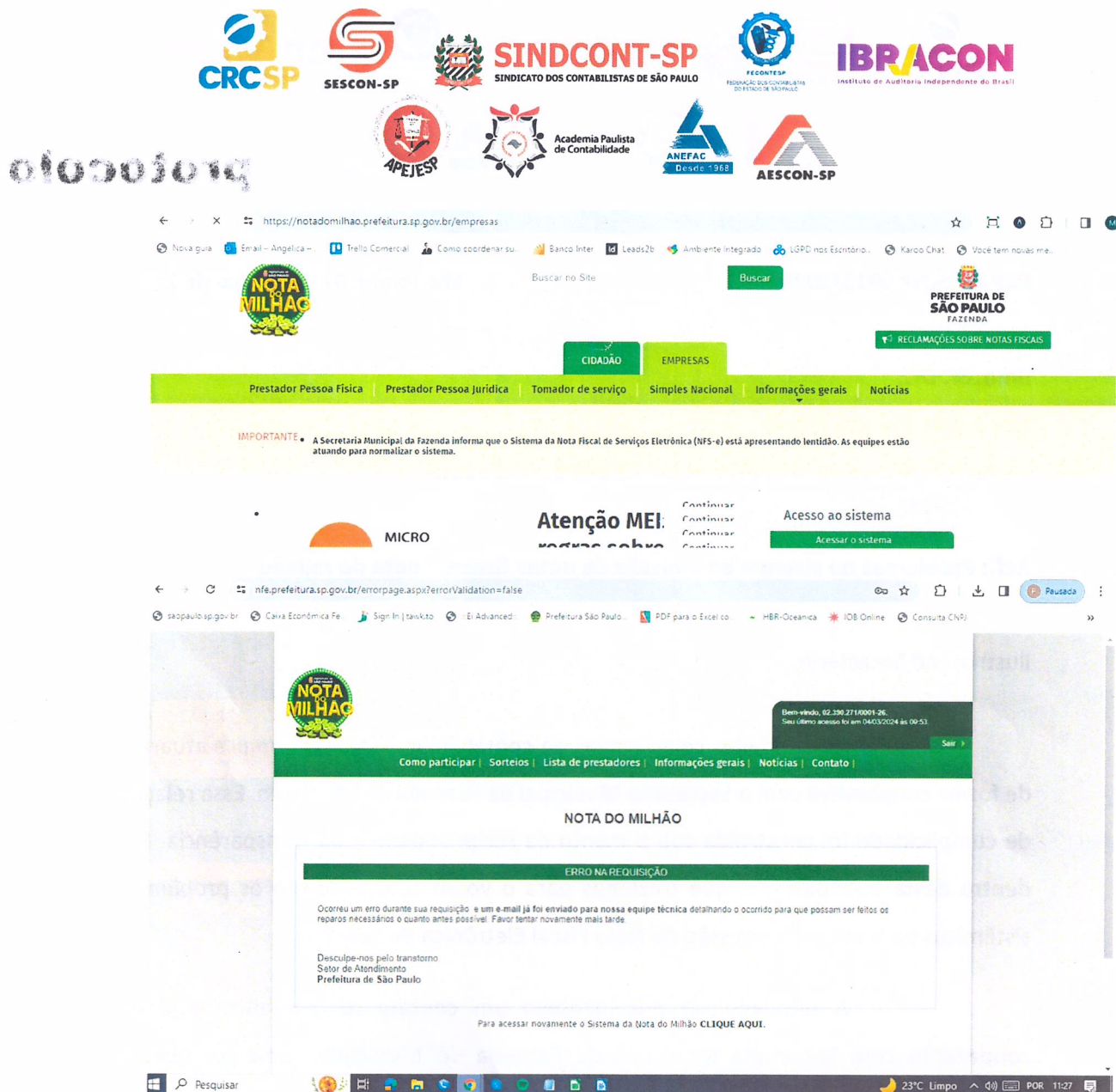
Ilustríssimo Secretário,

As entidades congregaradas da contabilidade paulista sempre atuaram de forma cooperativa com a Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo. Essa relação de cumplicidade foi construída sob o manto da reciprocidade e da transparência. E é dentro desta transparência que trazemos para o vosso conhecimento os problemas sistêmicos para acesso e emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

A entidade sempre manteve um contato de proximidade e de cooperação com Secretaria Municipal da Fazenda do Município, uma vez que, o segmento contábil é o principal operador do sistema fiscal, tributário e econômico do País.

Para a surpresa dos empresários contábeis, o sistema para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços encontra-se inoperante ou com intermitências desde o dia 1º de março, conforme tela extraída hoje.





A preocupação dos nossos associados aumenta com a proximidade do recolhimento do ISS, bem como de entrega de declarações como a EFD Reinf em âmbito federal, onde é necessário imputar dados relativos à retenção de tributos discriminados na Nota Fiscal.

Não podemos aceitar, que problemas sistêmicos se estendam por mais de 5 dias, penalizando os contadores e os contribuintes localizados no Município.

É dentro deste escopo que apelamos para sua sensibilidade e solicitamos o imediato restabelecimento do sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nota do Milhão), para que profissionais da contabilidade e



contribuintes possam cumprir com suas obrigações principais acessórias dentro dos prazos estabelecidos pela legislação.

Ademais, solicitamos a prorrogação do prazo para a emissão das NFS- e cujo prazo se expira no 10º dia subsequente ao da emissão do RPS, bem como do recolhimento do ISS que se encerra no dia 11 de março de 2024 (segunda-feira). Para que haja previsibilidade e razoabilidade, pedimos que seja concedido, ao menos, um prazo de 5 dias úteis após o sistema retomar seu pleno funcionamento.

Na oportunidade, renovamos os nossos protestos de elevada consideração.

Cordialmente,

Entidades Signatárias

